



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.790 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

**Autor:** Vereador ELVIS PELÉ

*“Dá denominação de ‘Clarice Conceição Bueno Reolon’ à Rua Vinte e um (21), trecho entre as quadras 21, 22 e 23 do loteamento Parque Fortaleza.”*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Clarice Conceição Bueno Reolon a Rua Vinte e um (21), trecho entre as quadras 21, 22 e 23 do loteamento Parque Fortaleza.


**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 15 DE AGOSTO DE 2024

  
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 16/08/24 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Louisa Argenteiro de Lima